



## ENTRE CIGANOS E ÍNDIOS: COMPARATIVO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL E DA UNIÃO EUROPEIA PARA AS MINORIAS

Frederico Nicolau Cesarino<sup>1</sup>  
Eriana Torquato França<sup>2</sup>

### Resumo

A etnia cigana compõe o grupo com maior número de representantes dentre todas as minorias étnicas da União Europeia. Considerados hóspedes indesejados em diferentes países e continentes, não somente na Europa, os ciganos convivem secularmente com o preconceito, a estigmatização e a exclusão social, sobretudo por sua recalcitrante mobilidade e por seu modo de vida particular. As propostas de políticas públicas da União Europeia para a inclusão dos ciganos, apesar de seus esforços, esbarram nas dificuldades de adesão das sociedades envolvidas de seus países-membros. Ao mesmo tempo, no Brasil, as minorias étnicas e os povos tradicionais têm sido beneficiados por uma série de políticas sociais que, mesmo não sendo aprovadas por uma parcela da classe dominante nacional, têm criado um ambiente de convivência harmoniosa entre as sociedades envolvidas e os grupos minoritários. O modelo de condução de políticas públicas utilizado no Brasil desde 2003 poderia ser aplicado, com suas devidas adaptações, ao continente europeu para a condução de suas políticas para os ciganos e demais grupos de populações tradicionais. Este trabalho apresenta um paralelo entre o histórico das relações entre as sociedades envolvidas (europeia e brasileira), com suas minorias étnicas de maior representação numérica – os ciganos europeus e os indígenas brasileiros – e a partir deste paralelo são apresentadas as sugestões de políticas a serem aplicadas na União Europeia para a temática cigana, baseadas no exemplo brasileiro de condução de políticas sociais.

**Palavras-chave:** ciganos europeus; políticas sociais; povos tradicionais brasileiros.

### Abstract

Gypsies represent the most representative minor ethnic group among the European Union. They are considered the most unpleasant guests at several countries, not only in Europe, and they live under a prejudice and social exclusion atmosphere. It happens mostly due to their continuous mobility and their private way of life. Public policies proposals for the EU are not well received by the member-countries societies, despite the politic efforts for it. Meanwhile, in Brazil, ethnic minorities are pleased by social policies which helps the country flows a no-conflict-environment. Immigrant social policies used in Brazil, since 2003, could be applied with adaptations in the European continent for the countries' policies conduction. This paper presents a parallel between the dominant societies' relationships with two minority groups: The European Gypsies and the Brazilian native Indians. After this parallel this paper presents suggestions for the policies conduction to be applied at the European Union, for the gypsies subject, and based under the Brazilian example of social policies conduction.

**Keywords:** European gypsies; social policies; Brazilian traditional groups

### Introdução

---

<sup>1</sup> Graduado em Engenharia Mecânica. Mestre em Sociologia. Doutorando em Sociedade e Cultura na Amazônia. Professor da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), campus Manaus. E-mail: fcesarino@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduada em Pedagogia. Assessora especial da Prefeitura de Envira-AM. E-mail: eriana\_tf@hotmail.com



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

Em novembro de 2013, uma revista brasileira de grande circulação apresentou uma reportagem de duas páginas com o seguinte título: *Você gostaria de ter vizinhos como eles?* O texto descrevia as correntes migratórias dos grupos ciganos dentro do território europeu, em especial no território francês, e apresentava, além de alguns fatos e dados sobre o tema, narrativas de cidadãos franceses residentes próximos aos acampamentos ciganos, nas quais expunham suas opiniões em relação aos novos vizinhos. O teor desses depoimentos possuía uma aura de preconceito e rejeição em relação a estes grupos nômades, e a reportagem sugeria ao leitor, de forma bastante sutil, que cada cigano poderia ser considerado *persona non grata* no continente europeu, mesmo na condição de cidadãos *de facto* dos países que compõem a União Europeia.

Em paralelo, a mesma imprensa noticia costumeiramente situações de conflito entre a sociedade envolvente e algumas minorias étnicas brasileiras, em especial os indígenas. Muitas vezes o teor de tais notícias leva a estimular o leitor a assimilar uma pré-noção diferente do real aos povos tradicionais que habitam o país. Mesmo com uma série de direitos fundamentais estabelecidos às minorias, estas são constantemente questionadas sobre sua real necessidade de tê-los. Ainda, frequentemente é sugerido um modelo de integração dessas minorias (mais particularmente os indígenas), com a exclusão de sua cultura e suas atividades tradicionais, o que é oposto ao modelo que tem sido aplicado com sucesso no Brasil a partir de 2003.

Nos dois casos, ciganos e indígenas muitas vezes são considerados estrangeiros dentro do país no qual possuem plena cidadania. As políticas públicas e serviços essenciais como saúde, educação e saneamento básico, por exemplo, são oferecidas de forma diferenciada a estes indivíduos que, por conta desta diferenciação, possuem dificuldades de integração com as demais camadas da sociedade. Porém, é observada uma singela diferença nas políticas de integração para os dois grupos: enquanto no Brasil áreas demarcadas como territórios indígenas são considerados “nações dentro da nação”, com sua relativa autonomia; os ciganos europeus, além da falta de territórios específicos para sua etnia, se deparam com a dificuldade de se mesclar com o restante da população, contando inclusive com barreiras físicas, como os “muros anti-ciganos” construídos na Eslováquia e Romênia, por exemplo, e que a Comissão Europeia tem



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

condenado e solicitado constantemente sua destruição. Ainda, no caso dos indígenas brasileiros, estes possuem direitos e conquistas garantidas pela Constituição Federal, além de instituições voltadas à sua proteção (como, por exemplo, a FUNAI – Fundação nacional do Índio, e a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde). No caso dos ciganos europeus, a falta de legislação e instituições específicas ao grupo dificulta o avanço para uma possível convivência harmônica com as demais instituições sociais e políticas.

Este texto apresenta, inicialmente, os aspectos históricos, políticos e socioeconômicos que estruturaram a existência de um ambiente de preconceito e segregação às culturas tradicionais ciganas e indígenas, seja na União Europeia ou no Brasil. A partir da apresentação de tais aspectos, são descritas e comparadas as políticas públicas existentes para cada minoria étnica e em cada região. Por fim, são trazidas à baila sugestões de ações inclusivas que podem ser apropriadas pelos administradores e gestores públicos na União Europeia, baseadas em exemplos bem sucedidos aplicados no Brasil.

A metodologia de pesquisa para a confecção deste trabalho se deu por meio de consulta bibliográfica de textos acadêmicos e textos jornalísticos veiculados na imprensa brasileira e europeia entre 2000 e 2013. Os dados levantados a partir da consulta bibliográfica são corroborados por narrativas de ciganos, indígenas e administradores públicos, coletadas a partir de entrevistas realizadas entre 2001 e 2013 na Eslováquia, República Tcheca, Polônia, Portugal e Brasil.

## **O indígena brasileiro: cidadão brasileiro que ainda sofre discriminação.**

O Brasil, no momento da chegada dos primeiros europeus no Século XV, era habitado por indivíduos que já viviam em sociedades hierarquizadas por centenas de anos antes deste contato inicial. A partir deste fato, pode-se afirmar que o todo o continente americano não fora “descoberto” pelo colonizador, como sugerem alguns autores; e sim “inventado” a partir de relatos de viajantes, missionários e outros aventureiros que tencionavam propagandear a nova região para os demais cidadãos europeus, estimulando a migração ao Novo Mundo e a exploração dos recursos da região (GONDIM, 2009).



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

A partir deste primeiro encontro entre duas culturas completamente distintas, pode-se considerar que foi gerado o embrião para o desenvolvimento de um processo discriminatório e coercitivo àqueles que foram denominados *índios*. De acordo com Gondim (2009), algumas características do nativo americano fundamentaram a criação de um sentimento de superioridade do homem branco europeu em relação aos indivíduos a ele recém apresentados: em primeiro lugar, por não dominarem a escrita, as sociedades nativas não possuíam registros de seu histórico de criação e desenvolvimento. Seus conhecimentos tecnológicos e suas tradições eram transmitidos somente de forma oral, o que propiciou ao europeu considerar o indígena como um ser ignorante e com a necessidade de ser doutrinado para a assimilação de sua cultura. Em seguida, o europeu verificou que o indígena possuía como hábito a falta de preocupação com fatos que ocorreriam em longo prazo, ou seja, bastava a eles a satisfação de suas necessidades imediatas. Com isso, criou-se o estigma de serem indivíduos ignorantes, preguiçosos e traiçoeiros, e mais uma vez com a necessidade de serem “aculturados” com os hábitos, religião e costumes dos colonizadores.

Este estigma perdura e constantemente é debatido em discussões políticas, econômicas e acadêmicas. Apesar de existir uma política de incentivo ao respeito e integração dos indígenas pelas demais camadas da sociedade brasileira (e que tem sido dada maior valor a partir de 2003), ainda existe – e em considerável quantidade – a mesma concepção preconceituosa relacionada à cultura indígena brasileira e aos programas sociais do governo aplicados à etnia, como exemplificado nas narrativas a seguir:

*[...] a Prefeitura firmou convênio com a FUNAI e a FUNASA, e agora nós, agentes de saúde do município, temos que ir todo mês à aldeia (Cacau, da etnia Kulina em Envira-AM) fazer o atendimento de saúde aos índios. Mas por que eles não vêm ao posto de saúde do município, como todo mundo faz? Quando é para receber o dinheiro do Bolsa-Família no começo de cada mês a tribo toda vem para a cidade receber o dinheiro, e gasta tudo com bebida. E depois ficam caídos nas calçadas, ou pedindo dinheiro para todo mundo, ou entrando nas roças dos outros para roubarem frutas e mandioca. Não entendo isso. Querem que eles sejam brasileiros como nós, mas se quisermos ir à aldeia deles, só com autorização. Eles não podem ir presos, mas podem cometer o crime que quiserem. Querem ter energia do Luz Para Todos, pagando tarifa social de energia, para ficarem o dia todo vendo TV com antena parabólica. Para mim, os Kulinas deveriam ser*



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

*cidadãos do município como todo mundo, com os mesmos deveres, ou então a FUNAI deveria logo deixar eles bem isolados sem contato conosco. Mas o meio-termo não dá para acontecer.* (JOVIANA, agente de saúde do município de Envira-AM. Entrevista em dezembro de 2011).

A entrevistada sugere, em sua narrativa, uma necessidade de revisão na maneira em que o Governo Federal conduz atualmente suas políticas sociais e públicas aos indígenas. Esta opinião é compartilhada na próxima narrativa:

*Fui contratada para trabalhar na Reserva Indígena Waimiri-Atroari (localizada entre os estados de Roraima e Amazonas) como técnica agrícola lotada na administração central da reserva. Meu trabalho era o de ensinar os indígenas a prepararem suas roças e como otimizar suas plantações. Fiquei lá 18 meses tentando desenvolver o trabalho, mas tive uma série de dificuldades: em primeiro lugar, toda vez que tentava ensinar algo novo a eles, eles me diziam que achavam melhor fazer da maneira em que eles tradicionalmente já faziam, e assim não consegui fazer que eles assimilassem nada dos meus conhecimentos. Outro problema, e talvez o maior deles, foi o descaso do governo comigo. Jogaram-me na reserva e eu tinha de conseguir tudo para o trabalho com os meus recursos somente, pois não havia ajuda alguma de ninguém. Toda vez que pedia apoio a Manaus ou Brasília, me alegavam falta de verbas e que eu teria de usar somente os recursos disponíveis. Isso minava minha paciência. Por fim, havia um sentimento de desconfiança dos indígenas em relação a mim. Às vezes eu era hostilizada e ameaçada. Então nunca entendi o porquê de eu e outros profissionais estarem lá. Era só para inglês ver. Minha opinião é de deixarem os índios na reserva com o mínimo contato com os brancos, ou então acabar com a reserva de vez e trazer todo esse pessoal para morar na cidade.* (FERNANDA, técnica agrícola. Entrevista realizada em Manaus. Novembro de 2009).

De fato, ambas as narrativas denotam que ainda existe uma opinião desfavorável em relação ao cidadão indígena, principalmente de parte dos habitantes dos núcleos urbanos dos municípios. Felizmente, esta rejeição não transcende o campo ideológico e adentra no rol dos conflitos de maior agressividade, como é o caso dos membros de etnia cigana, os quais possuem um histórico de conflitos, cerceamento de direitos humanos e mesmo extermínio de indivíduos, como apresentado no próximo item.

## **As caravanas de preconceito contra os ciganos, ao longo da História**



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

Para os habitantes dos núcleos urbanos, o substantivo *cigano* muitas vezes pode ser considerado sinônimo de esperto, de vagabundo, ou de ladrão. Tais sinônimos são cultivados, inclusive, pela literatura em torno de estórias e histórias vividas ou imaginadas em relação a esta etnia. Assim como os judeus, indígenas, negros ou pobres, os ciganos são discriminados na sociedade e sua cultura não costuma ser bem vista pelas sociedades envolvidas, em especial no continente europeu, como sugere a seguinte narrativa de uma cidadã eslovaca:

*Não consigo suportar os ciganos. Aqui até que não há muitos, como há em Spisska Nova Vés ou Kosice. Mas os poucos que há, quando vêm aqui na cidade, brigam, roubam nossos pomares e nossos animais, e fazem a maior sujeira. E estão sempre bêbados. Não trabalham e fazem muitos filhos porque o governo dá dinheiro para cada filho. Não pagam impostos e querem ter os mesmos direitos que nós.* (EVA, contadora, residente de Levice, Eslováquia. Entrevista realizada em janeiro de 2008).

Para muitos europeus, a etnia cigana é estereotipada da seguinte maneira: as mulheres ciganas predizem o futuro e os agouros dos homens por meio da leitura de mãos e jogos de cartas. Vestem-se com longos vestidos coloridos, adornam-se com colares exuberantes, caminham em pequenos grupos, e observam os curiosos passantes, quase sempre lhes propondo saberem de suas vidas o intento. Estimulam orações, recebem dinheiro ou bens em troca de intervenções favoráveis aos seus destinos e, com isso, asseguram para si e suas famílias o sustento de cada dia. Os homens, por sua vez, são classificados como peritos na prática do escambo: animais, eletrodomésticos, colchas, artigos variados de vestuário, pequenos objetos, tudo é mercadoria que passa de mão em mão, e que permitem a circulação da riqueza (ou a pobreza, uma vez que o nicho econômico sobre o qual atuam tem diminuído sua prosperidade a cada dia). Homens e mulheres ciganos não se apropriaram, da sociedade envolvente, o sentido de propriedade e posse. O lugar, o chão, é estrada e passagem. Quando cansados, ou quando bons negócios se apresentam nas proximidades, o chão vira acampamento, as lonas viram barracos, considerados como seus asilos invioláveis.

De acordo com Rizo Lopes (2005), são denominados *ciganos* os grupos nômades deslocados da Índia para a Europa a partir do Século X, com paradas pela Pérsia, depois pelos Bálcãs e, a partir do Século XIV e XV, espalhando-se por toda a Europa e mesmo



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

chegando ao Brasil no final do Século XVI, como degradados de Portugal. Esse nomadismo possui, em grande parte, cunho econômico, uma vez que seguem atrás de mercados para vender seus produtos, e garantir sua subsistência. Assim formam um circuito de pontos de contato e conhecimento, o qual é revisitado e renovado periodicamente. No entanto, isto não significa que todo grupo cigano tem de estar permanentemente em movimento. No continente europeu, existem assentamentos e mesmo municípios com população de maioria cigana em países como Romênia, Bulgária, Moldávia e Eslováquia. No Brasil, este fenômeno também pode ser observado em algumas cidades da Região Nordeste, nas quais existem assentamentos ciganos que permitem a percepção desta pressão capitalista que forçou o estabelecimento desses grupos no local, com sua mudança para o costume do sedentarismo geográfico.

Sob o nome ciganos, qualificam-se algumas minorias étnicas que denominam a si mesmos *rom*, *calon* ou *sindi*. Os do Brasil, por exemplo, são *calons* em sua maioria, e falam uma língua chamada *caló*. Já os grupos que transitam a Europa Central e Europa Oriental se denominam *roms* e falam uma língua denominada *romani*. Os *calons* emigraram ao Brasil oriundos de Portugal e Espanha e são o grupo de ciganos mais antigo no país. Os *roms*, e os *sindi*, por sua vez, são os grupos mais predominantes na Europa, mais concentrados nas regiões central e leste do continente. Estima-se que residam cerca de oito milhões de indivíduos de etnia cigana na Europa, espalhados em todos os países do continente. No Brasil, estima-se uma população cigana de aproximadamente 700 mil indivíduos (SEPPRIR, 2013).

Os ciganos formam uma sociedade à parte, com ética e códigos de conduta próprios do grupo. E, como convivem com a sociedade sedentária, formal e dita “organizada”, são forçados a aceitar as normas deste grupo predominante. Adotam-se muitos nomes, e é comum serem batizados várias vezes. O padrinho é um vínculo de respeito e proteção firmado com pessoas de representatividade no meio com o qual os ciganos convivem. A narrativa abaixo ilustra este fato:

*Meu nome cigano é Virjaendra. Meus irmão me chamam Virja. Na minha identidade consta Miloslav, que é o nome tcheco, e com esse nome frequentei a escola e trabalhei em empregos formais na época do comunismo. Naquela época, todos os ciganos se registravam porque assim seriam cidadãos com direitos a todos os benefícios do governo, e as crianças podiam estudar na mesma escola dos demais,*



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

*mesmo sendo cigana. Mas, no registro de nascimento, tínhamos que dar nomes europeus aos filhos. Sofríamos menos preconceito nos chamando Pavel, Miloslav, Vladmir ou Ivan do que nos chamando Virja, Reva, Gangra ou qualquer outro nome romani. [...] Meu nome Miloslav é por conta do meu padrinho que tinha este nome, e que acolheu minha mãe quando nos fixamos em Brno. Meu pai trabalhava numa fábrica, e minha mãe ficava em casa com 7 filhos. Então por muitos anos eu ficava na casa de meu padrinho que cuidava de mim. Quando foi a época de eu me matricular na escola, minha mãe foi à prefeitura e soube que tinha de fazer meu registro de nascimento. Na hora de colocar o nome para eu ir para a escola, colocou Miloslav também. Eu sou então Virja para os ciganos e Milo para os demais (VIRJA/MILO, cigano estabelecido na Boêmia, República Tcheca. Entrevista concedida em agosto de 2002).*

Não há uma razão específica para explicar as causas exatas do nomadismo cigano. De acordo com Garg (1977), este comportamento se fundamentou no fato de o indivíduo cigano não ter se apropriado do sentimento de pertença a alguma nação, localidade geográfica ou política. A noção de pertença está, por sua vez, relacionada ao grupo étnico, às parentelas, amizades e relações sociais das quais fazem parte. Assim, a localidade em que estão fixados é apenas o pano de fundo, o coadjuvante, de seu *modus vivendi*.

Uma vez desapegados da geografia em que estão estabelecidos, não sentem a necessidade de se adequarem aos costumes, leis e tributações locais. Inicia-se, portanto, o conflito entre o grupo e a sociedade envolvente. Tais conflitos, ainda de acordo com Garg (1977), “criam muitas vezes situações em que a permanência do *rom* fique insustentável na localidade, fazendo-os pegarem a estrada mais uma vez” (p. 17). Ou seja, a atividade migratória se torna uma consequência, e não uma causa, dos conflitos entre os grupos ciganos e as demais sociedades urbanas e rurais coexistentes.

Nos países que compõem a União Europeia, a população cigana possui um histórico de hostilidades, deportações, e mesmo genocídios ao longo dos últimos quatro séculos. De acordo com Mello e Veiga (2009, p. 1), os ciganos são “a minoria étnica mais vulnerável à discriminação nos 27 Estados membros da União Europeia” e muitas foram as tentativas para seu extermínio. Após a Revolução Russa ao final da década de 1910, acredita-se que duzentos mil ciganos foram aprisionados pelo novo regime soviético. Entre 1930 e 1945, estima-se que ao menos um milhão de ciganos morreram em campos de concentração alemães, até o final da Segunda Guerra Mundial. Até



# MARUPIARA

## REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS

mesmo o Brasil presenciou eventos semelhantes, como o pouco conhecido *massacre dos ciganos da Boa Esperança*, em 1913, no qual dezenas de ciganos acusados de promoção de saques no município de Retiro de Boa Esperança, no Piauí, foram mortos pela população local em um único evento.

Reconhecer uma minoria étnica como um grupo cidadão nacional tem sido um grande desafio às sociedades, uma vez que o tema adentra em várias esferas, como a econômica, política, social e, sobretudo, a esfera cultural. O compartilhamento de culturas e *modus vivendi*, e o reconhecimento da alteridade tornam-se essenciais para a oficialização e o cumprimento de políticas públicas para a convivência harmônica entre todos os grupos sociais e étnicos.

### **Reconhecimento das minorias étnicas pelos estados nacionais: o exemplo brasileiro e as dificuldades encontradas pela União Europeia**

A Constituição Federal Brasileira atribuiu ao Ministério Público Federal a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; e a defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas. Um dos resultados práticos foi a criação, na Procuradoria da República, da Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas/CDDIPI. Em seguida, a Lei Complementar 75/1993 ampliou ainda mais a ação do MPF ao atribuí-lo também a proteção dos interesses relativos às comunidades indígenas e demais minorias étnicas e povos tradicionais (Art. 6, VII, "c"). Diante disto, em abril de 1994, a CDDIPI foi substituída pela Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e Minorias (conhecida como 6ª Câmara), incluindo-se nestas as comunidades negras isoladas (antigos quilombos) e, também, os ciganos brasileiros. Além disto, existe ainda um órgão governamental - a Fundação Nacional do Índio - que tem como incumbência cuidar da defesa dos interesses indígenas, baseando-se na Lei no. 6.001/73, mais conhecida como o Estatuto do Índio.

Até o início da década de 1990, e com maior ênfase no período entre 1964 e 1985, as políticas governamentais em relação aos indígenas tinham por objetivo a criação de ações em que o nativo, gradativamente, abrisse mão de sua cultura e em seguida assimilasse os costumes, tecnologias e instituições da sociedade envolvente. Com isso,



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

muitas etnias, conhecimentos tradicionais e línguas se extinguíram e as consequências de corrente migratória dos indígenas para os centros urbanos permitiram a ampliação da pobreza, desemprego e escassez de alimentos nas cidades.

A redemocratização brasileira em 1985 permitiu ao indígena ter uma maior participação nos processos de criação e gerenciamento das políticas públicas voltadas à etnia. A partir de 2003, uma série ampliações nas políticas existentes e a criação de novas medidas sociais trouxe ao indígena o derradeiro avanço para o reconhecimento de suas demandas.

O cidadão indígena brasileiro, antes de tudo, tem o direito de obter seu documento de identidade que o caracteriza como constituinte deste grupo étnico, o RNI – Registro de Nascimento Indígena. O portador do RNI, na vida adulta, além dos programas assistenciais do governo, também possui acesso a políticas de cotas no acesso à educação em universidades públicas e mesmo em alguns concursos para efetivação de vagas de trabalho. A criança indígena tem o direito a educação especial para a etnia, em escolas próprias e, se for o caso, ministrada por professores indígenas em sua língua nativa. Os territórios demarcados como terras indígenas são invioláveis e, como já escrito, podem ser considerados terras autônomas dentro da nação. Apesar da oposição a estas políticas públicas por parte de uma camada da sociedade brasileira, e mesmo a existência de alguns conflitos entre índios e não-índios relacionados a terras e recursos naturais, pode-se dizer que, de fato, há uma convivência relativamente harmônica entre a sociedade envolvente e a sociedade envolvida no Brasil.

Os ciganos europeus, no entanto, ainda não contam com a mesma fortuna política. Colocar a temática da população cigana nas prioridades das agendas institucionais tem sido um processo longo e com contornos diversos face aos diferentes níveis de decisão política no continente, uma vez que há as decisões tomadas pela União Europeia, pelos seus países-membros e pelas províncias e cidades de cada país. Em todos os níveis, os problemas sociais da população cigana se transformam em problemas públicos, e uma situação aceitável de convivência da população cigana na arena do território europeu se torna pouco provável de acontecer.

Deste modo, a problemática da existência do cigano na Europa pode ser interpretada sob três níveis distintos de análise: i) a alocação da atenção pública sobre esta problemática; ii) a construção do problema em torno do dilema da diferença, da



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

identidade e da alteridade; iii) as soluções que este desafio coloca aos poderes públicos europeus.

Ao primeiro nível de análise, constata-se que os problemas públicos – ao contrário dos problemas sociais – estão em competição na arena pública e fazer a sociedade e as autoridades captarem o problema cigano requer assumir especificidades e responsabilidades. Vitale (2009) afirma que não são as características internas do objeto problemático, nem sua extensão e intensidade sobre a sociedade envolvente, mas sim as formas como se mobilizam e interagem entre si os autores interessados em dar crédito ao problema.

Já o segundo nível traduz-se na diversidade de versões que assume o problema em função da diversidade de seus modos de construção. Independente do nível de decisão política, a temática cigana pode tomar corpo como um problema de ordem pública ou como problema de privação de recursos e de acesso igualitário ao sistema universal de oportunidades.

Por fim, o terceiro nível de análise entra no campo das soluções que, relacionado com a forma de construção do problema, pode assumir duas tendências: o combate dos problemas de ordem pública ou o questionamento dos modelos de integração em curso, o que abre a possibilidade de uma inovação social neste domínio. Na primeira situação, as formas de atuação tendem a contornar a lei e impedem a aplicação de sanções. No segundo caso, incrementa-se o debate em torno da necessidade de políticas dirigidas a grupos específicos, sobretudo quando o projeto político parece ameaçado ou a expressão de práticas culturais é potencialmente portadora de dificuldades (SANTOS, 1999; ROBERT, 2007).

Ocorre, no entanto, que na última década tem ocorrido um avanço no envolvimento institucional e político na Europa, em relação à temática da população cigana, mas que não está alheio ao crescimento das desigualdades e da fragmentação social, e ao aumento dos fluxos migratórios em um continente que deseja (ou ao menos desejava) não possuir fronteiras políticas e geográficas.

Paralelamente às várias resoluções do Parlamento Europeu, o Conselho da Europa incluiu a temática cigana em sua agenda e a Comissão desenvolveu uma série de medidas e um conjunto de mecanismos institucionais. Dentre os mecanismos, destaca-se a criação da Plataforma Integrada para a Inclusão dos Ciganos, em 2008, que se trata



# MARUPIARA

## REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS

de uma ferramenta de cooperação entre os Estados-Membros, e instituições públicas e privadas europeias, com o objetivo de apoiar iniciativas, trocar experiências e promover uma maior compreensão sobre a temática.

De acordo com Castro (2010) foram estabelecidos, a partir desta plataforma, os *10 Princípios Básicos para a Inclusão dos Ciganos*, no sentido de se ter orientações claras na forma de abordar o tema cigano por meio de políticas e recursos. Alguns dos critérios adotados surgem como uma novidade no tratamento do tema a nível europeu, principalmente em relação aos princípios que enunciam a adoção de “medidas explícitas, mas não exclusivas, no enfoque intercultural e na normalização e transversalidade” (p. 7).

Em setembro de 2010, na sequência dos acontecimentos ocorridos em França em torno da expulsão de ciganos de seu território nacional, e também decorrente da Comunicação da Comissão de 7 de abril (que apelava à adoção de programas concretos para contribuir para a integração dos ciganos) cria-se a *Roma Task Force* para avaliar a utilização dada pelos Estados-Membros aos fundos da União Europeia e as formas de reforçar a sua eficácia em relação à questão cigana. Ainda no âmbito desta Comunicação, e reconhecendo-se a heterogeneidade da população cigana entre países e em função de seus contextos de residência, salienta-se a dificuldade da adoção de uma estratégia única, o que não impede que sejam elaborados modelos diferenciados em função dos contextos geográficos, econômicos, sociais, culturais e jurídicos. Avança-se, assim, com um conjunto de ações em diversos tipos de comunidades ciganas vulneráveis, em função dos seus contextos residenciais, das formas de coexistência, do grau de mobilidade e da nacionalidade ou não de um Estado-Membro. A Estratégia EU 2020, bem como novos financiamentos oferecidos aos grupos ciganos são, assim, enunciados como possíveis meios de soluções específicas aos problemas dos diferentes tipos de comunidades daquelas etnias. Assim, em abril de 2011, a Comissão Europeia apresenta a estratégia a favor da integração dos ciganos, adotada pelo Conselho Europeu em 24 de Junho, com a introdução de normas vinculativas para garantir que a população cigana venha a possuir um verdadeiro acesso à educação, ao emprego, à habitação e aos cuidados de saúde.

A princípio, a existência de tais instrumentos de inclusão, com planeamento estratégico e traduzido em medidas concretas de intervenção, poderia estabilizar formas



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

de ação coletiva e tornar mais previsíveis os comportamentos dos atores das sociedades envolventes e a sociedade envolvida, uma vez que a sequência das medidas acionadas passaria a ter capacidades mais diferenciadas de ação. No entanto, a história das políticas públicas na União Europeia tem demonstrado alguma resistência à adoção de medidas diferenciais dirigidas a grupos socioculturais específicos, como ocorre no Brasil com os indígenas, por exemplo. Certamente exceções podem ser verificadas, especialmente nos níveis regionais e municipais dos Estados-Membros como, por exemplo, o projeto português denominado Mediadores Municipais, preferencialmente dirigido a ciganos, e no qual representantes da comunidade cigana interagem diretamente com as câmaras municipais e prefeitos. Em localidades com grande concentração de ciganos em países do Leste Europeu, como a Eslováquia e Bulgária, as ações municipais têm sido cada vez mais compartilhadas entre os administradores públicos e as lideranças ciganas, inclusive existindo a figura de “prefeito cigano” em paralelo ao prefeito municipal.

No entanto, ainda persiste em alguns países da União Europeia um rol de leis e políticas públicas que estão na contramão do pensamento de se ter uma Europa unida e transnacional. A República Tcheca e a Alemanha, por exemplo, possuem leis de imigração e naturalização que são desfavoráveis aos ciganos nascidos naqueles territórios. Existem ainda leis de deportação de ciganos, aplicadas pela União Europeia, que são invocadas pelos países-membros quando desejam expulsar grupos desta minoria de seus territórios. O maior exemplo da aplicação de tais leis ocorreu na França em 2010, quando o presidente francês, Nicolas Sarkozy, decidiu, após incidentes envolvendo membros da comunidade cigana, promover o retorno em massa dos ciganos *roma* e *sindi* à Romênia e à Bulgária, o que suscitou uma grande polêmica: a repatriação está ligada a uma política do governo francês de remoção de acampamentos ilegais. Embora os cidadãos búlgaros e romenos tenham o direito de entrar na França sem visto - já que seus países de origem fazem parte da União Europeia - as regras de imigração francesas obrigam os estrangeiros a obter uma permissão de trabalho ou uma autorização de permanência (*permis de séjour*), caso desejem permanecer em território francês por mais de três meses. Com base nessas regras, pelo menos 51 acampamentos ciganos foram evacuados, desde julho de 2010, e a França repatriou pelo menos 1230 ciganos nascidos na Europa Oriental.



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

No Brasil, por séculos o racismo voltou-se contra os antigos escravos africanos e indígenas. Enquanto isso, o preconceito e racismo europeu sempre focou em seus seculares escravos ciganos. A perseguição recente aos ciganos na França e Itália confirma este fenômeno. As ações do governo francês podem ser consideradas semelhantes àquelas que o governo italiano promove desde 2008, quando o então presidente Silvio Berlusconi assumiu abertamente o chamado *pacote de segurança*, o qual levou milhares de ciganos a serem expulsos da Itália. Lembra-se, portanto, que os ciganos são a maior minoria étnica da Europa e que, queira-se ou não, também são cidadãos europeus com a mesma demanda de direitos humanos e sociais. A criação de uma Europa unida depende, dentre vários aspectos, da aceitação e reconhecimento da cidadania de tais minorias.

## **Conclusão: o que se espera para o futuro dos ciganos europeus, e como o exemplo brasileiro pode ser aplicado àquele continente?**

Como toda minoria étnica (ou religiosa, ou linguística), os ciganos possuem direitos fundamentais. O primeiro deles é o direito a não ser objeto de discriminação. E a discriminação ocorre quando os ciganos recebem tratamento distinto do concedido aos não ciganos, unicamente em razão de sua pertinência a este grupo étnico. Assim ocorre, por exemplo, quando os vizinhos de assentamentos ciganos sempre atribuem a autoria de qualquer pequeno delito contra o patrimônio aos membros da comunidade cigana, pelo só fato de, por preconceito, acharem que o grupo é mais propenso a tais investidas. No continente europeu é comum, inclusive, a sociedade envolvente acusar os ciganos de delitos que a própria população não cigana pratica.

Outra forma de discriminação é a imposição de um tratamento igual, sem respeitar as diferenças e as peculiaridades da cultura de uma minoria. Isto ocorre, por exemplo, na educação que transmite conteúdos e valores sociais como forma de assimilação cultural, desconsiderando a pauta de valores, as crenças, os padrões de comportamento aplicados pelo grupo minoritário. E mesmo considerando a língua minoritária não como tal, mas como mero dialeto.



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

Em países europeus, ainda é incipiente a adoção de políticas públicas de sucesso para os ciganos, seja no campo social ou educacional. Do mesmo modo que há, no Brasil, experiências de sucesso em educação especial para os índios, por exemplo, ainda não é consolidada uma política de educação especial aos ciganos na Europa, em que o ensino e os materiais didáticos sejam adaptados para cada idioma cigano, e objetivando a utilização dos mesmos como instrumentos de superação dos preconceitos existentes, os quais são geradores de discriminação social, bem como levar em conta os modos tradicionais de transmissão das experiências e do saber, e métodos e técnicas pedagógicas (tanto ensinando os ofícios, quanto a língua e a reprodução dos usos e costumes sociais e grupais).

O Brasil, com dimensões geográficas equivalentes às dimensões do continente europeu e somente com pouco mais de cinco séculos de existência como nação, tem desenvolvido uma série de políticas sociais, educacionais e econômicas que permitem a quase ausência de conflitos étnicos, segregações raciais e outras adversidades que venham a comprometer a integridade de sua soberania e a harmonia entre os diversos povos que residem no país. Inclusive, vale lembrar que os mesmos grupos étnicos que predominam no continente europeu emigraram ao Brasil ao longo de sua existência, e hoje seus descendentes convivem harmonicamente e orgulham-se de terem sido protagonistas para o desenvolvimento e unidade da nação.

Uma possibilidade de avanço para a existência de uma convivência de respeito entre ciganos e não ciganos se dá a partir da análise do exemplo brasileiro de criação das políticas sociais para as minorias étnicas, aplicadas a partir de 2003. Inicialmente, é extremamente necessário fazer-se ouvir as demandas da população cigana, e colocar as mesmas em negociação com as lideranças políticas do continente. Outra sugestão, baseada no exemplo brasileiro, se dá a partir da criação de cotas para minorias étnicas no acesso às universidades, cursos técnicos profissionalizantes e até mesmo em postos de trabalho no serviço público. Também se deve levar ao estímulo da disseminação da cultura cigana - hábitos, costumes, música e idioma – como sendo próprios da cultura europeia. Lembra-se que todo cidadão brasileiro, seja qual for sua ascendência, sempre se considera “um pouco índio”, “um pouco europeu” ou “um pouco negro”. Na cultura brasileira podem ser encontradas características das culturas de todos os povos e etnias



# MARUPIARA

REVISTA CIENTÍFICA DO CENTRO DE ESTUDOS  
SUPERIORES DE PARINTINS

que moldaram a nação, sendo todas estas características muito bem assimiladas pela maioria da população.

Também deve ser observado que o Brasil instituiu, em suas políticas públicas para as minorias, um conjunto de políticas instituídas para os povos ciganos que habitam o território nacional, mesmo sendo a etnia cigana composta por um número muito reduzido de representantes. Em 2013 foi criado o *Guia de Políticas Públicas para Os Povos Ciganos*, da Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais da Presidência da República. O texto, em seu início, relembra o cumprimento dos direitos humanos a todos os cidadãos brasileiros (o que inclui os ciganos), e em seguida estabelece as políticas sociais, de infraestrutura, e as políticas culturais e de acesso à terra para a etnia. Este documento é mais um exemplo que poderia ser aplicado pela União Europeia na tentativa de se suprimir os conflitos étnicos com os ciganos no continente.

O continente europeu é composto por histórias, religiões, etnias, condições geográficas e modelos econômicos diferentes. A própria constituição da União Europeia teve por objetivo a tentativa de se criar uma identidade transnacional para escandinavos, germânicos, ibéricos, latinos, eslavos ou qualquer outra identidade étnica predominante em cada um de seus países-membros; e assim sugerir um espaço geográfico sem fronteiras políticas e com uma plena harmonia entre os povos. A etnia cigana, apesar de não ser vinculada a alguma nação, mantém sua identidade em todo o continente europeu e, antes de tudo, deseja que sua identidade seja respeitada e que os direitos humanos sejam verdadeiramente aplicados ao seu povo.

Os ciganos continuam transitando por todo o continente europeu, como também as Américas e os outros continentes. Alguns na estrada, nas caravanas e acampamentos, mas muitos já fora dela e tentando se adaptar à vida sedentária urbana. Mas todos são merecedores da atenção, do conhecimento e do respeito de todos os demais. O futuro do homem pode até ser lido nas mãos das ciganas, porém o futuro dos ciganos, em grande parte, está em suas crianças, suas tendas e em suas estradas. Mas também está nas mãos dos órgãos públicos, dos legisladores e dos governos, como também da sociedade, que há de fazer esforços para conhecê-los, e assim respeitá-los, na essência de sua dignidade de pessoa humana, e no exercício dos seus direitos fundamentais.



## Referências bibliográficas

CASTRO, A. **Ciganos e desigualdades sociais: contributos para a inflexão de políticas públicas de cariz universalista.** Lisboa: Revista Fórum Sociológico, número 20, 2010.

CESARINO, F.N. **Poder estrutural e sua utilização pelas corporações como ferramenta de dominação do mundo globalizado.** Revista Ciências Sociais em Perspectiva, vol. 11, n. 20. Cascavel: Unioeste, 2012.

FERRAZ, J. **A Multimodalidade Textual em Livros didáticos de PLE.** In: VII ENIL e I Simpósio Internacional de Análise de Discurso Crítica, 2004, Brasília.

GARG, R. **Gypsies and moving processes in Europe.** Londres: UPC Press, 1977.

GONDIM, N. **A invenção da Amazônia.** Manaus: Valer, 2009.

MELLO, M; VEIGA, F. **Os Ciganos e as Políticas de Reconhecimento: Desafios Contemporâneos.** Rio de Janeiro: Periódicos da ABA – Associação Brasileira de Antropologia, 2009.

RIZO LOPEZ, A. **Apuntes sobre la Comunidad Gitana Española: Breves Trazos de su Historia en Conexión con el Contexto Europeo.** Madri: Diálogos Revista de Historia. Volume 6 Número 1, 2005

ROBERT, C. **Éternels étrangers de l'intérieur.** Paris: Desclée de Browner, 2007

SANTOS, B. **A construção multicultural da igualdade e da diferença.** Lisboa: Oficina do CES, número 135, 1999.

SEPPRIR – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. **Guia de políticas públicas para os povos ciganos.** Brasília: Presidência da República, 2013.

VITALE, T. **Sociologia dos conflitos locais contra os Rom e Sinti em Itália. Pluralidade de contextos e variedade de instrumentos políticos.** Lisboa: IPCJ, 2009.

Trabalho apresentado em 23/05/2015

Aprovado em 28/12/2015